



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2012



SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 150/2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 4º, da Lei Complementar nº 150/2007, de 19 de março de 2007, que cria a controladoria geral do Município de Sarandi, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, na área de contabilidade, Administração e/ou Economia."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 150/2007, de 19 de março de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PACO MUNICIPAL, 26 de março de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Revogada vide

LC 405/2022

LC 407/2022